



CASA DA MULHER OFERECE DIVERSOS EXAMES VOLTADOS AO PÚBLICO FEMININO

De acordo com a secretaria de saúde, o trabalho é voltado à prevenção



O recém inaugurado prédio do Centro de Referência em Saúde da Mulher, denominado de 'Casa da Mulher Maria Dal-sotto Braga' vem para otimizar e elevar a qualidade da saúde da população de Mairiporã, principalmente do público feminino, ofertando a realização de consultas médicas e exames ginecológicos diversos, com a finalidade de prevenir doenças futuras.

A estimativa é de que o espaço, com diversas salas, preparadas para acolher a mulher com

dignidade, com estrutura e tecnologia realize mensalmente cerca de 500 consultas, 300 mamografias, 900 ultrassonografias, 250 Papanicolaus, além da colocação de 100 DIU's (Dispositivo Intrauterino) em pacientes que necessitam de qualquer um desses serviços oferecidos.

"Essa conquista não é somente das mulheres, embora sejam elas quem usarão diretamente os serviços de saúde ofertados aqui, pois a mulher trabalha fora, cuida da casa, dos filhos e tem muitas outras responsabilidades, deixando de prio-

rizar a própria saúde. A cidade como um todo ganha muito com esse equipamento, pois as mulheres terão um atendimento digno, com privacidade para se consultar e prevenir algumas doenças no futuro como o câncer de colo do útero", disse o prefeito.

Além disso, O Centro de Referência em Saúde da Mulher disponibiliza colonoscopia, vulvos-copia, atendimento de alto risco e pré-natal para gestantes. A 'Casa da Mulher' está localizada na Rua Capitão Cândido Glarão, 173 - Centro.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de intimação de DAVY TEDESCO DE AGUIAR

A Sra. Roberta Costa Pereira da Silva, Presidente da Comissão Permanente para apuração de Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Mairiporã, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc....,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, em especial a DAVY TEDESCO DE AGUIAR, brasileiro, auxiliar de educação infantil, inscrito no CPF/MF sob nº 037.394.620-19, que foi designado no dia 29/04/2022, às 09:00h, para seu interrogatório nos autos do processo administrativo disciplinar nº 6714/2021 (ap. 6227/21). E constando dos autos que o servidor não foi localizado para intimação pessoal nos endereços constantes de seus assentamentos, bem como em demais pesquisas realizadas, se encontrando em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo que fica o mesmo intimado ao comparecimento, sob pena de preclusão da prova. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lido e passado nesta cidade, em 05 de abril de 2022.

ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente para apuração de Processos Administrativos Disciplinares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

Eu, **PAULO ROBERTO CAMARGO PEREIRA**, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADO** no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**, classificado(a) em 36º lugar, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.

Mairiporã, 06 de abril de 2022

PAULO ROBERTO CAMARGO PEREIRA

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2021.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
ERICK DOS SANTOS MENEZES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	42º
JOÃO EDUARDO REZENDE RODRIGUES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	43º
INGRIDE TIBURCIO SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	44º
ÁLVARO AUGUSTO AMARAL GLÓRIA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	45º
PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	46º
GUILHERME ROCHA SANTIAGO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	47º
RODRIGO MORAIS PATRÍCIO LIMA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	48º
GUTEMBERG BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	49º
VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	50º
EMERSON DE SOUZA PEREIRA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	51º
ANA CLAUDIA SANTANA SOUZA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	52º
DANDARAH FREITAS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	53º
JOÃO GABRIEL REZENDE DINARDI	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	54º
MARIANA DE ALMEIDA FIRMINO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	55º
LARISSA SILVA DE CARVALHO DOS SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	56º
SANDRA REGINA ALMEIDA SANTOS	SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS E AFINS	6º
LETICIA LOPES	SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS E AFINS	7º
CLAYTON ROBERTO VICENTE SILVA	SUPERIOR	PEDAGOGIA	48º

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Coordenadoria de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/> Matrícula nº 16. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Luis Alberto de Moraes - MTB: 91.645 /SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095 ou 8096

MARIA DE FATIMA XAVIER DA SILVA	SUPERIOR	PEDAGOGIA	50º
TAMIRIS FERNANDES DA SILVA	SUPERIOR	PSICOLOGIA	23º
ERIKA BATISTA FERREIRA MORETI	SUPERIOR	PSICOLOGIA	25º

Mairiporã, 08 de Abril de 2022

Departamento de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA NUNES SOUZA DE SANTANA	MONITOR SOCIAL	42º

Mairiporã, 08 de Abril de 2022

Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2021**, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista - (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
TAYNÁ LIMA DO PRADO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	57º
LIVIA CRISTINA ELOI	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	58º
LIVYA MARIA CARDOSO BATISTA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	59º
ALINE VITORIA DOS SANTOS FIRMO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	60º
KEMILLY MATOZO DOS SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	61º
ISABELA DE FREITAS MONTEIRO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	62º
JULIANA ROSA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	63º
RAYZA GOMES BATISTA DE SIQUEIRA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	64º
MONICA LAIS DA SILVA LOURENCO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	65º
CLARA VITORIA DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA TARDE	66º
JULIO CESAR FERNANDES RODRIGUES	SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS E AFINS	8º
FELIPE GOMES DOS SANTOS	SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS E AFINS	9º
CECILIA DOS REIS PIRES	SUPERIOR	PSICOLOGIA	26º
GRAZIELA VIEIRA LISBOA	SUPERIOR	PSICOLOGIA	27º

Mairiporã, 08 de abril de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) ao Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, **no período das 08h30 as 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	38º

Mairiporã, 08 de abril de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário adjunto de Administração



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2019**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA CAROLINA PRADO SILVA	MONITOR SOCIAL	44º
JEFFERSON VIEIRA GONÇALVES	MOTORISTA (*)	1º (COTA - Decreto nº 8506/2018)

(*) Nomenclatura do cargo alterada conforme disposto na Lei Complementar 420/2020 e suas alterações

Mairiporã, 08 de abril de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã, Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Mairiporã, Lei Complementar nº 441, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Mairiporã e Lei Ordinária nº 3.993, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no município de Mairiporã, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Administrativo, para o desempenho temporário da Função constante na Tabela de Função, do Capítulo I, neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS**.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será para o **preenchimento das vagas ofertadas e Formação de Cadastro**, visando às contratações emergenciais necessárias a municipalidade, tratando-se de Contrato Temporário de Trabalho, com prazo determinado, de acordo com a natureza do pedido, e que pode ser rescindido a qualquer momento.

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período. As contratações serão realizadas de acordo com a **Lei Ordinária nº 3.993, de 22 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre as Contratações de Temporários.

1.1.3. Toda a execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã** e no **Diário Eletrônico**, bem como divulgados na **Internet**, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã** e no **Diário Eletrônico**, bem como divulgados na **Internet**, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.

1.2. A Atribuição Básica da Função está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Função, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código da Função, a Função, a Vaga, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I - Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00				
301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL	05 vagas + Cadastro Reserva*	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado, e o disposto no art. 62 LDB redação da Lei nº 13.415/2017.	R\$ 2.880,00 30 horas semanais.
302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I ENSINO FUNDAMENTAL	05 vagas + Cadastro Reserva*	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado, e o disposto no art. 62 LDB redação da Lei nº	R\$ 3.360,00 35 horas semanais.

* Cadastro Reserva - limitado a 150 candidatos classificados.

1.6. Os documentos comprobatórios para a Função que exigem escolaridade completa - Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar - devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.7. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentindo e autorizando, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados - nome do candidato, documento de identidade e data de nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias, Concurso Público e/ou Processo Seletivo abertos, e outros comunicados a título gratuito - e-mail informado;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Simplificado, podendo promover a troca deles com o Órgão contratante, com a finalidade prevista em Edital - todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos - todos os dados.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação nas Funções são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da contratação;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme o especificado na **Tabela I - Capítulo I - Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

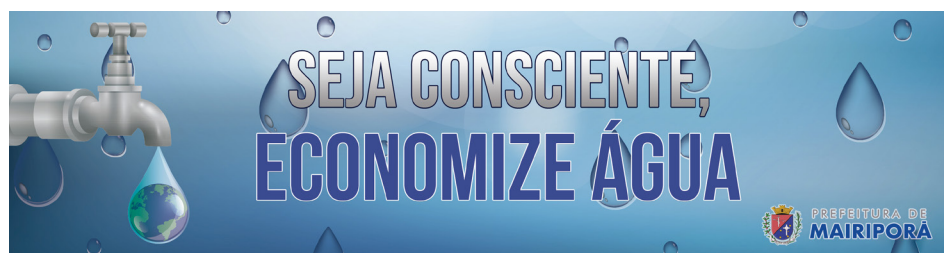
2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Emprego Público;

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

2.1.14. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo;

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da Função, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, quando da Contratação.





Prefeitura Municipal de Mairiporã

- 2.1.16.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
- 2.1.17.** Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração.
- 2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item **2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.
- 2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **11 de abril a 06 de maio de 2022**, iniciando-se às **10h00**, do dia **11 de abril de 2022**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **16h00** do dia **06 de maio de 2022**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação na Função, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **11 de abril a 06 de maio de 2022**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das **09h00min às 12h00min** ou das **14h00min às 17h00min** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **06 de maio de 2022**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **16h00** do dia **06 de maio de 2022**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **06 de maio de 2022**.

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (duas) Funções**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VI**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÕES
29/05/2022 (MANHÃ)	301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL
29/05/2022 (TARDE)	302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.4.1. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.5. O candidato deve se atentar à **opção de Função, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a Função de interesse.

3.2.7. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para terceiros, bem como para outros certames.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item **3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitar a Condição Especial, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento e encaminhá-lo durante o período das inscrições, de **11 de abril a 06 de maio 2022**, com prazo para envio **por upload no site www.institu-**

tomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 23h00 do dia 06 de maio de 2022, os documentos abaixo:

a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) requerimento de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor, etc).

3.7.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item **3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727**, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 11 de abril a 06 de maio 2022**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 23h00 do dia 06 de maio de 2022.**

3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no item **3.8, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **11 de abril a 06 de maio 2022**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO” até às 23h00 do dia 06 de maio de 2022.**

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item **3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Os documentos previstos no item **3.7 (Condição Especial), subitem 3.7.3 (Nome Social) e item 3.8 (Função Jurado), alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados até às **23h59min do dia 06 de maio 2022, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

3.9.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato: PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.9.2. Os documentos obtidos por meio digital (*via Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.9.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção da **Função** conforme **Tabela I, do Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a Função de interesse está correta;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Simplificado será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institu-**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

tomais.org.br.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A partir do dia **13 de maio de 2022**, serão divulgados nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)** os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado).

3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo VIII**, deste Edital, nas datas prováveis de **16 e 17 de maio de 2022**.

3.24. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será publicado no **Diário Eletrônico** e divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ (www.mairipora.sp.gov.br)**, na data provável de **20 de maio de 2022**.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Nos termos dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Complementar n.º 439, de 17 de dezembro de 2021 serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

4.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Complementar n.º 439, de 17 de dezembro de 2021, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Função, o percentual de 5% (cinco por cento) das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas do Processo Seletivo Simplificado, e assim sucessivamente.

4.2. Para a Função cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

4.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, as Vagas serão reservadas conforme item **4.1.1**, deste Edital.

4.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

4.4. Durante o período de inscrições (**11 de abril a 06 de maio de 2022**), com prazo para envio **até às 23h59min do dia 06 de maio de 2022**, por **upload no site www.institutomais.org.br**, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico**, com Ref.: "**LAUDO MÉDICO**", a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção da Função;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais

D4Sign b23197ab-4872-478a-a5e6-ef54b7074e0e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

4.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. O candidato que não atender, dentro do prazo do período de inscrições, de **11 de abril a 06 de maio de 2022**, aos dispositivos mencionados no **item 4.4** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional) e encaminhar sua solicitação até **06 de maio de 2022**, conforme procedimentos relacionados no **item 4.4**, deste Edital.

4.7.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, até o término das inscrições (**06 de maio de 2022**).

4.8. O candidato aprovado nos termos do Capítulo VII deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

4.9. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO V – DA PROVA

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará da seguinte Prova:

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL		Matemática	10
		Legislação Educacional	05
		Conhecimentos Específicos	15

5.2. As Provas Objetivas, para todas as Funções, serão de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e serão avaliadas conforme Capítulo VII, deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As **Provas Objetivas** serão realizadas na cidade de **Mairiporã/SP**, na data prevista de **29 de maio de 2022**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ (www.mairipora.sp.gov.br)**, bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã** e no **Diário Eletrônico**, conforme distribuição a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÃO
29/05/2022 (MANHÃ)	301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL
29/05/2022 (TARDE)	302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Mairiporã/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ (www.mairipora.sp.gov.br)**, bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã** e no **Diário Eletrônico**.

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

6.1.4. Será de **responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova**.

6.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome e data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

6.2.2. A correção de *e-mail* somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candi-

do não seja pago)

b) documento de identidade

c) comprovante de residência

d) comprovante de endereço

e) comprovante de pagamento de taxa de inscrição

f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição

g) comprovante de pagamento de taxa de inscrição



dato não conste da lista de inscritos);

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas;**

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nos termos do **subitem 6.13.6.**

6.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

6.5.1. A inclusão, de que trata o item **6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.5, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

6.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

6.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

6.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos Exames e Laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.7. Durante a realização das Provas Objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

6.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegíveis, mesmo que uma delas esteja correta.

6.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas**.

6.11.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início da mesma.

6.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

6.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

6.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

6.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

6.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

6.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea "b", deste Capítulo;

6.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

6.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

6.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

6.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.13.9. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das provas;

6.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.13.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

6.13.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

6.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

6.13.15. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

6.13.16. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

6.13.17. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

6.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

6.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.19. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

6.20. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo: "**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ – Edital nº 01/2022 – Ref.: "AMAMENTAÇÃO"**".

6.20.1. No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

6.20.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

6.20.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "b", do item 6.3 para acessar o local designado e permanecer nele.

6.20.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.21. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

6.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

6.23. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 6.22 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.24. O Gabarito das Provas Objetivas, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **30 de maio de 2022 – após às 14h00.**

6.25. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

6.26. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

6.27. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da Prova, será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e que esteja classificado entre os 155 melhores classificados, incluídos os candidatos habilitados na Prova Objetiva como Pessoa com Deficiência – PcD, após a aplicação do Critério de Desempate, relacionado no item 9.4, do Capítulo IX – Da Classificação Final dos candidatos.

7.4.1. O candidato que não atingir a colocação estabelecida conforme o disposto no item 7.4, acima, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado ou solicitaram atendimento especializado) e **Homologação das Inscrições** (relação dos inscritos);

b) aplicação das **Provas Objetivas**;

c) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e

d) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas**.

e) 03 (três) dias úteis contados da divulgação da lista contendo os nomes dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, após Perícia Médica.

8.1.1. No caso de recurso em pendência à época da realização das **Provas Objetivas**, o candidato participará condicionalmente do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

8.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1.

8.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.2.

8.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização das **Provas Objetivas** e antes do prazo recursal.

8.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo V**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VII**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

8.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

8.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

8.9.2. Fora do prazo estabelecido;

8.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e

8.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

8.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

8.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÁ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.

8.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ/SP** não se responsabilizam por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Função.

9.3. A publicação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado será feita em **02 (duas) listas**, na seguinte conformidade:

9.3.1. Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PcD, na forma da legislação específica; e

9.3.2. Lista Específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência – PcD, aprovadas.

9.4. No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;

e) obtiver maior número de acertos na prova de **Legislação Educacional**;

f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e

g) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

9.5. O Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado, na íntegra, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÁ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.

9.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação definitiva.

9.7. A classificação, no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

9.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CAPÍTULO X – DAS PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ E NO DIÁRIO ELETRÔNICO

10.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ/SP** fará publicar na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã** e no **Diário Eletrônico**, oportunamente:

a) Edital de Convocação para realização das **Provas Objetivas e Perícia Médica**;

b) Edital de Divulgação do **Gabarito Provisório e Definitivo das Provas Objetivas**;

c) Edital de Divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas**;

d) Edital de Divulgação do **Resultado Final das Provas Objetivas**;

e) Comunicados que se fizerem necessários; e

f) Edital de classificação definitiva.

10.2. Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral) e uma com os candidatos com deficiência.

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.1.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município** e no **Diário Eletrônico**.

11.1.2. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

11.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no Diário Eletrônico, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

11.1.4. Após a publicação da convocação para contratação, os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias reprográficas e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrar em efetivo exercício.

11.2. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

11.2.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE), 01 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovantes de escolaridade, Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar de conclusão do Nível Superior, quando exigido, Registro no Conselho ou Órgão de Classe quando exigido, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais, Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Santander. Qualificação Cadastral eSocial e Extrato Previdenciário (site meu INSS). Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Para candidato que já tenha sido servidor em qualquer Órgão Público, será exigido a comprovação de que não está impedido de exercer Função Pública.

11.2.2. Caso haja necessidade a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.2.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- 11.3.** A contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.
- 11.4.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime **Jurídico Administrativo**.
- 11.5.** Independentemente da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos.
- 11.6.** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e, para que seja contratado, o candidato será submetido à avaliação médica.
- 11.7.** A avaliação médica poderá ser feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** ou por sua ordem aos **candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado**.
- 11.7.1.** O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8.** A comprovação da formação exigida, requisito para contratação, deverá ser apresentada no momento da contratação, conforme consta no **item 2.1** do presente Edital.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- 12.3.** A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.3.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no **item 12.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
- 12.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 12.5.** Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** a Homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 12.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a Função vaga existente, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.
- 12.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã** e no **Diário Eletrônico**.
- 12.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã** e no **Diário Eletrônico**.
- 12.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP** (www.mairipora.sp.gov.br).
- 12.13.** Os candidatos classificados serão contratados para a Função vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Função, segundo a conveniência da Administração.
- 12.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.
- 12.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 12.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

Mairiporã/SP, 08 de abril de 2022.

PREFEITO
Walid Ali Hamid

NÃO DEIXE
ÁGUA PARADA

CUIDE DA
SUA CASA

COLOQUE AREIA
NOS VASOS

MANTENHA SACOS
DE LIXOS FECHADOS

FALE COM
SEUS VIZINHOS

COMUNIQUE A
PREFEITURA

**DENGUE
ESSA DOENÇA
MATA**

**NÃO DEIXE ESSA DOENÇA
ACABAR COM SUA FAMÍLIA**

ANEXO I ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua como docente na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Participa na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Auxilia na avaliação dos conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Executa plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Utiliza metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Cumpre as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenha as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem; Auxilia na reorganização periódica do trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; Utiliza adequadamente as metodologias definidas de forma que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos; Estabelece estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; Utiliza e adapta recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação; Participa dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Participa das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.</p>
302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua como docente na Educação do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Atua nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular; Participa da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Elabora e cumpre plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Utiliza adequadamente as metodologias definidas de forma que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos; Estabelece e implementa estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executa e avalia os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Planeja e avalia as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; Participa efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos; Planeja, implementa e participa das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Avalia e reorganiza periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; Participa dos programas de formação continuada propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.</p>

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

FUNÇÃO: 301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos (literários e não literários) - As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Ortografia oficial – Acordo ortográfico. Classes gramaticais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Sinônimos e antônimos. Linguagem denotativa e linguagem conotativa. Figuras de linguagem (comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, onomatopeia, antítese, paradoxo, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia, aliteração); Ordem das palavras/orações no enunciado; Discursos direto e indireto; Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

Matemática:

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau e 2º graus. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Área e perímetro. Figuras planas e espaciais (sólidos geométricos). Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Conjuntos: noções básicas, operações; conjuntos numéricos; intervalos. Matemática financeira: taxa percentual, juro simples. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta. Raciocínio lógico. Princípios de contagem e probabilidade. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Resolução de situações-problema.

Legislação Educacional:

- Constituição da República Federativa do Brasil (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)
- Lei nº 12.796 de 4 de abril de 2013. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)
- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)
- Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
- Lei Municipal nº 3.522 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Dificil Acesso.
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022 – Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Municipal nº 3.993 de 22 de janeiro de 2021 – Contratação por tempo determinado (Temporários).
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 – Plano de Carreira e Salários do Magistério.

Conhecimentos Específicos:

Base Nacional Comum Curricular (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>)
O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p044-053_c.pdf
Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>).
A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY (<http://www.seer.ufrgs.br/rbpa/article/viewFile/19144/11145>). Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf>
A importância do brincar no contexto da educação infantil: creche e pré-escola - Héliá Carla Teixeira e Maria Neli Volpini <http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/cadernodeeducacao/sumario/31/04042014074001.pdf>
ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: ArtMed, 2010.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.) Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. São Paulo: Penso, 2016. V. 1.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. São Paulo: Penso, 2016. V. 2.
SMOLE, Katia Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. São Paulo: Penso.
MANTOAN, Mª Tereza Egler. INCLUSÃO ESCOLAR – O que é? Por que? Como fazer? 1ª edição São Paulo: SUMMUS, 2015.

FUNÇÃO: 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos (literários e não literários) - As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Ortografia oficial – Acordo ortográfico. Classes gramaticais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Sinônimos e antônimos. Linguagem denotativa e linguagem conotativa. Figuras de linguagem (comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, onomatopeia, antítese, paradoxo, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia, aliteração); Ordem das palavras/orações no enunciado; Discursos direto e indireto; Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

Matemática:

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau e 2º graus. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Área e perímetro. Figuras planas e espaciais (sólidos geométricos). Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Conjuntos: noções básicas, operações; conjuntos numéricos; intervalos. Matemática financeira: taxa percentual, juro simples. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta. Raciocínio lógico. Princípios de contagem e probabilidade. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Resolução de situações-problema.

Legislação Educacional:

- Constituição da República Federativa do Brasil (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm).
- Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)
- Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)
- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
- Lei Municipal nº 3.522 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal da Educação de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022– Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores na Rede Municipal de Ensino.
- Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- Decreto Municipal nº 9.461, de 17 de março de 2022 – Regulamenta a Gratificação por local de Dificil Acesso
- Lei Complementar nº 439 de 17 de dezembro de 2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.
- Lei Complementar nº 444 de 11 de janeiro de 2022 – Estatuto do Magistério Público de Mairiporã.
- Lei Municipal nº 3.993 de 22 de janeiro de 2021 – Contratação por tempo determinado (Temporários).
- Lei Complementar nº 441 de 20 de dezembro de 2021 – Plano de Carreira e Salários do Magistério.

Conhecimentos Específicos:

A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY <http://www.seer.ufrgs.br/rbpa/article/viewFile/19144/11145>.
Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf>
Reprovação escolar? Não, obrigado. VITOR HENRIQUE PARO: <https://www.vitorparo.com.br/wp-content/uploads/2019/10/reprovacaoescolarnaobrigado.pdf>
A base ética da avaliação da aprendizagem na escola CIPRIANO CARLOS LUCKESI: https://extensao.cecierj.edu.br/material_didatico/edc01/html/biblioteca/Base_etica_da_avaliacao.htm
O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p044-053_c.pdf
Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. EVANIR ABENHAIM: <https://books.scielo.org/id/rp6gk/pdf/diaz-9788523209285-22.pdf>
Será que educamos melhor com os diagnósticos? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=msc000000032008000100044&script=sci_arttext
Identificando altas habilidades/superdotação. EDUARDO JOSÉ MANZINI: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/30128>
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.
ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: ArtMed, 2010.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.) Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
MANTOAN, Mª Tereza Egler. INCLUSÃO ESCOLAR – O que é? Por que? Como fazer? 1ª edição São Paulo: SUM-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

MUS, 2015.
Jonathan Bergmann e Aaron Sams: SALA DE AULA INVERTIDA: uma metodologia ativa na aprendizagem. 1ª edição. LTC

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2022

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____,

_____, portador de
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,

inscrito no Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP – EDITAL Nº 01/2022, para a

Função de _____ solicito a Inclusão e Uso do
meu Nome Social (_____), nos

(Indicação do Nome Social)

relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
11/04 a 06/05/2022	Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
06/05/2022	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
13/05/2022	Divulgação dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologadas das inscrições nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP.
16 e 17/05/2022	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologadas das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
20/05/2022	Publicação: <input type="checkbox"/> Comunicado de Deferimentos, Indeferimentos e Homologadas das Inscrições, Pós-Recurso nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP; <input type="checkbox"/> Edital de Convocação para as Provas Objetivas, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.
29/05/2022	Aplicação das Provas Objetivas.
30 e 31/05/2022	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
30/05/2022 (a partir das 14h00)	Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP.
31/05 e 01/06/2022	Prazo recursal referente a publicação do Gabarito das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
14/06/2022	Publicação do: <input type="checkbox"/> Resultado da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação da Aplicação e do Gabarito das Provas Objetivas, na Área Restrita dos candidatos no site do IMAIS. <input type="checkbox"/> Resultado Provisório das Provas Objetivas, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.

15 e 17/06/2022	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
22/06/2022	<input type="checkbox"/> Publicação do: Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, na Área Restrita dos candidatos e no site do IMAIS; e <input type="checkbox"/> Resultado Final das Provas Objetivas, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.
22/06/2022	Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.
Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município e Diário Eletrônico, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br).	

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 009/2022 - Processo nº 2.533/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE EXTENSÃO DE ÁGUA NA RODÓVIA ARÃO SAHM; RUA CINCO; RUA CANDIDO GALRÃO DE FRANÇA; RUA BEM-TE-VI - BAIRRO VOTORANTIM (BAIRRO LUIZ FAGUNDES) - MAIRIPORÃ - SÃO PAULO. A sessão será aberta às 14:00 do dia 26 de abril de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital da Tomada de Preços nº 009/2022 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 11/04/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 005/2022, Processo 4.413/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO. A sessão será aberta às 09:00 do dia 12 de maio de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital Concorrência Pública 005/2022 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 12/04/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2022. Processo 22419/2021 e apenso. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 11/04/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2022. Processo 19.170/2021 e apenso. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL E CARTUCHOS DE TINTA NOVO E COMPATÍVEL E FOTOCONDUTORES NOVO E COMPATÍVEL E REFIL DE TONER DE ECOTANK NOVO E COMPATÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 12/04/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2022. Processo 1.327/2022. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PRE-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DO FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS. A sessão será aberta às 14:00 horas do dia 27 de abril de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 12/04/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 079/2022

CINTIA MARA ALVARENGA DE OLIVEIRA, R.G 34.538.010-1, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na CEM. Maria da Gloria Galvão Petransan, Bairro Chacarã Arantes, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Ensino Fundamental (Processo Seletivo) lotado na Profª Márcia Monteiro Pereira, Bairro Capoavinha, Mairiporã – SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante

Ato decisório nº. 082/2022

MARIA LÚCIA GOMES DO PRADO LOPES, R.G 22.811.250-3, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. João Puga Dias, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Ensino Fundamental lotado na EM “José Sebatião Morbidelli”, Bairro Residencial dos Tenentes, Extrema – Minas Gerais.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante

Mairiporã, 04 de abril de 2022

leda Maria Amin Luz
Secretária Adjunta Municipal da Educação

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede o seguinte ato decisório:

Retificando o Ato decisório, tendo em vista onde lê-se, ACÚMULO DE CARGO Nº 074/2022 - ROBSON ALEX DE JESUS PINTO, R.G 26.341.208-8 escreva-se ACÚMULO DE CARGO Nº 083/2022 - ROBSON ALEX DE JESUS PINTO, R.G 26.341.208-8

Ato decisório nº. 0083/2022

ROBSON ALEX DE JESUS PINTO, R.G 26.341.208-8, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Prof. Armando Pavanelli, Bairro Barreiro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Educação Infantil e Fundamental na Escola CEU EMEI Pera Marmelo, Bairro Jd Santa Lucrecia, São Paulo – SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 06 de abril de 2022

leda Maria Amin Luz
Secretária Adjunta Municipal da Educação

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 017/2022

ANA CLAUDIA CRISPINIANO VISELI, R.G 25.241.571-3, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta - Mairiporã – SP e PEB II lotado na E.E. Jardim São Francisco, Bairro Terra Preta, Mairiporã – SP

.ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 074/2022

NADIA APARECIDA MOTTA BUENO, R.G. 35.414.292-6, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal - Professora de Projetos Pedagógicos, lotado na E.M. Nancy de Freitas Rolim, Bairro Capoavinha, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I lotado na EMEI Recanto dos Humildes, Conj. Habitacional Recanto dos Humildes, São Paulo – SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 084/2022

ELIANA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA, R.G. 21.691.222-2, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, com Restrição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Bairro Centro, Mairiporã – SP e com acúmulo de cargo de PEB I Educação Infantil e Ensino Fundamental I na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, Readaptada, lotado na Diretoria Regional de Educação Jaçaná/Tremembé, Bairro Tucuruvi, São Paulo – SP.

D4Sign b23197ab-4872-478a-a5e6-ef54b7074e0e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 06 de abril de 2022

leda Maria Amin Luz
Secretária Adjunta Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PMAD 2022

NOME	R.G.
DIOGO BRILHA GOMES	53.794.241-5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.477, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Disciplina as competências para abertura e movimentação de contas correntes, poupanças e aplicação financeira em fundos, assinatura de documentos de despesas, cheques, ordens de pagamento e transferências eletrônicas de valores realizadas no Município.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica delegada competência aos senhoras, SILVANA FRANCINETE DA SILVA, Secretária Municipal da Fazenda e ROGÉRIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social como responsáveis para emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferências entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura, movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária, em deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CNPJ nº 13.774.540/0001-74.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9121, de 04 de janeiro de 2021.

Palácio Tibiriçá, em 06 de abril de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.452, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 11 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA		
SUPLEMENTACAO							
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2005	- 2077	05	00547	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2005	- 2077	01	00548	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2018	01	00772	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI	570.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2022	05	00785	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	5.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	- 2006	01	00812	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	100.000,00
TOTAL							700.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES							
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2074	05	00628	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 1033	01	00707	INGLES NAS ESCOLAS	15.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2002	01	00717	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	31.890,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 1006	05	00750	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TABAGISM	5.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2002	01	00760	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2002	01	00762	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2020	01	00777	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA	434.055,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	- 2008	01	00819	ALIMENTACAO ESPECIAL E INSUMOS	34.055,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	- 2157	01	01032	AQUISICAO DE APARELHOS DE AUTOMONITORAMENTO SENS	70.000,00
TOTAL							700.000,00

DECRETO Nº 9.453, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 1.607.000,00 (um milhão, seiscentos e sete mil reais) conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor R\$ 1.607.000,00 (um milhão, seiscentos e sete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 11 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA		
SUPLEMENTACAO							
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 9002	- 0003	91	01154	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	1.607.000,00
TOTAL							1.607.000,00

RECURSOS UTILIZADOS						TOTAL
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		
0,00	0,00	1.607.000,00	0,00	0,00		1.607.000,00

DECRETO Nº 9.456, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 3.642.009,17 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, nove reais e dezessete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 914.006,67 (novecentos e quatorze mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

II – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.728.002,50 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 16 de março de 2022

D4Sign b23197ab-4872-478a-a5e6-ef54b7074e0e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA		
SUPLEMENTACAO							
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2018	01	00772	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI	478.000,00
02.11.01	4.4.90.00.00	15 451 5004	- 1009	02	01152	OBRAS DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E	500.000,00
02.11.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0006	02	01155	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2,50
02.11.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0006	92	01156	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	153,96
02.11.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0006	95	01157	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.452,22
02.11.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0006	95	01158	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.815,67
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2006	- 2080	95	01159	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE	200.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2006	- 2081	95	01160	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA	150.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2006	- 2082	95	01161	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	483.584,82
02.08.01	3.3.90.00.00	12 366 2006	- 2083	95	01162	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - EJA	30.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 367 2006	- 2084	95	01163	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - AEE	30.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2018	05	01164	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI	150.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2018	05	01165	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI	1.500.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 122 4010	- 2004	05	01166	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000,00
TOTAL							3.642.009,17

RECURSOS UTILIZADOS						TOTAL
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		
2.728.002,50	0,00	914.006,67	0,00	0,00		3.642.009,17

DECRETO Nº 9.457, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 1.411,58 (mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.411,58 (mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 17 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA		
SUPLEMENTACAO							
02.11.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0006	02	01167	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.411,58
TOTAL							1.411,58

RECURSOS UTILIZADOS						TOTAL
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		
1.411,58	0,00	0,00	0,00	0,00		1.411,58

DECRETO Nº 9.458, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de Mairiporã, para implantação do Equipamento Público “Parque Esportivo”, ou similar de acordo com a necessidade no Município.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio 1956, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, por via amigável ou judicial, um terreno situado Rodovia Arão Sahn, “Campo do Sete”, com área: 1,012 ha; Perímetro (m): 484,54m, no município e comarca de Mairiporã, área descrita na matrícula nº 24.733, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Mairiporã, abaixo caracterizada, necessário à utilização da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, com a seguinte descrição: Inicia-se se no marco denominado ‘O=PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=



Prefeitura Municipal de Mairiporã

339.033,498 m e N= 7.421.326,965 m; Daí segue com o azimute de 204°16'11" e a distância de 42,57 m até o marco '1' (E=339.016,002 m e N=7.421.288,159 m); Daí segue com o azimute de 307°20'59" e a distância de 62,57 m até o marco '2'

(E=338.966,258 m e N=7.421.326,122 m); Daí segue com o azimute de 217°01'44" e a distância de 88,33 m até o marco '3' (E=338.913,065 m e N=7.421.255,606 m); Daí segue com o azimute de 307°21'31" e a distância de 31,04 m até o marco '4' (E=338.888,393 m e N=7.421.274,441 m); Daí segue com o azimute de 9°14'07" e a distância de 102,89 m até o marco '5' (E=338.904,906 m e N=7.421.376,001 m); Daí segue com o azimute de 63°15'03" e a distância de 29,17 m até o marco '6' (E=338.930,952 m e N=7.421.389,129 m); Daí segue com o azimute de 59°15'15" e a distância de 13,93 m até o marco '7' (E=338.942,922 m e N=7.421.396,249 m); Daí segue com o azimute de 127°24'48" e a distância de 114,04 m até o marco '0=PP' (E=339.033,498 m e N=7.421.326,965 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,012 ha. Proprietário: Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento da indenização, a aquisição far-se-á por desapropriação amigável, nesta hipótese por escritura pública:

I - que o preço não ultrapasse valores estabelecidos nos laudos de avaliação elaborados por peritos ou "experts", em avaliação imobiliária devidamente contratada, pelo expropriante, ou pelo expropriado, da área a ser desapropriada;
II - havendo débitos tributários ou de qualquer natureza na área desapropriada, os mesmos serão compensados no ato da realização do pagamento, ao expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 17 de março de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

MARCUS IVONICA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

FERNANDO CESAR BRILHA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Turismo e Esporte

EDISON PAVÃO JUNIOR
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 449, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Cria as Funções de Confiança de Diretor-Geral e de Secretário no quadro de cargos da câmara municipal, constante da Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2014 e dá outras providências. (Autoria: Mesa Diretiva)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas as alíneas "o" e "p" ao § 1º do art. 10 referentes às Funções de Confiança de Diretor-Geral-FC, Classe CC5 e Secretário-FC, Classe CC4:

"§ 1º

o) *Diretor-Geral;* e
p) *Secretário.*"

Art. 2º Em função do disposto no caput do art. 1º, ficam inseridos no Anexo I – Quadro de Lotação por Órgão, no gabinete do presidente, as funções de confiança de Diretor-Geral e Secretário.

Art. 3º Em função do disposto no caput do art. 1º, ficam inseridos no Anexo II – Quadro Geral de Lotação de Cargos e Funções, as funções de confiança de Diretor-Geral (FC) e Secretário (FC).

Art. 4º Em função do disposto no caput do art. 1º, ficam inseridos no Anexo V – Quadro de Lotação de Cargos Denominados Função de Confiança, as Funções de Confiança de Diretor-Geral (CC5) e Secretário (CC4).

Art. 5º Em função do disposto no caput do art. 1º, ficam criados no Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções, as Funções de Confiança de Diretor-Geral (FC) e de Secretário (FC).

Art. 6º Fica fazendo parte integrante da presente lei complementar o Anexo VIII (C) devidamente atualizado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de abril de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO I
QUADRO DE LOTAÇÃO POR ÓRGÃO**

ÓRGÃOS	CARGOS	LOTAÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE	- Chefe de Gabinete da Presidência (CC)**	1
	- Assessor Técnico Parlamentar (CC)**	1
	- Diretor-Geral (FC)	1
	- Secretário (FC)	1
GABINETE DOS VEREADORES	- Assessor Técnico de Gabinete (CC)**	13
PROCURADORIA JURÍDICA	- Chefe da Procuradoria Jurídica (CC)**	1
	- Diretor Jurídico (E)*	1
	- Analista Legislativo – Procurador (E)	1
	- Oficial Legislativo (E)	1
CONTROLES INTERNOS	- Controlador Legislativo (FC)***	1
	- Oficial Legislativo (E)	1
OUVIDORIA	- Ouvidor (FC)**	1
	- Agente Legislativo de Atendimento (E)*	1
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	- Coordenador de Comunicação Social (E)	1
	- Analista Legislativo – Jornalista (E)	1
	- Técnico Legislativo – Imagem e Som (E)	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CERIMONIAL	- Secretário de Administração e Cerimonial (FC)***	1
	- Diretor Administrativo (E)*	1
	- Chefe de Unidade de Serviços Administrativos (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Cerimonial (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Tecnologia da Informação – TI (FC)***	1
	- Supervisor de Divisão de Expediente e Atendimento (FC)***	1
	- Supervisor de Divisão de Informática (FC)***	1
	- Supervisor de Divisão de Suprimentos e Almoarifado (FC)***	4
	- Agente Legislativo de Atendimento (E)*	1
	- Analista Legislativo – Administrador (E)	8
	- Oficial Legislativo (E)	1
	- Técnico Legislativo - Administração (E)	1
	- Técnico Legislativo – Técnico em Informática (E)	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS	- Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Serviços (FC)***	1
	- Agente Legislativo Operacional – Feminino (E)	8
	- Agente Legislativo Operacional – Masculino (E)*	2
	- Agente Legislativo – Motorista (E)	2
	- Agente Legislativo – Vigia (E)	2
	- Analista Legislativo – Gestão de Pessoas (E)	1
- Oficial Legislativo (E)	2	
SECRETARIA DE FINANÇAS	- Secretário de Finanças (FC)***	1
	- Diretor Financeiro (E)*	1
	- Diretor de Contabilidade (E)*	1
	- Chefe de Unidade de Tesouraria (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Contabilidade (FC)***	1
	- Analista Legislativo – Contador (E)	1
	- Analista Legislativo – Tesoureiro (E)	1
	- Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade (E)	3
TOTAL		83

* Cargos a serem extintos na vacância;

** Cargos denominados em Comissão – de Livre Nomeação e Exoneração;

*** Cargos denominados Função de Confiança – provimento através de designação de servidor titular de cargo efetivo.

Título do Cargo	Lotação	Classe	Carga Horária Máxima Semanal	Provimento *
Agente Legislativo Operacional - Feminino	8	11A	“	E
Agente Legislativo – Motorista	2	41A	“	E
Agente Legislativo – Vigia	2	21A	“	E
Analista Legislativo – Administrador	1	61A	“	E
Analista Legislativo – Contador	1	61A	“	E
Analista Legislativo – Jornalista	1	61A	“	E
Analista Legislativo – Gestão de Pessoas	1	61A	“	E
Analista Legislativo – Procurador	1	61A	“	E



Analista Legislativo - Tesoureiro	1	6IA	“	E
Assessor Técnico Parlamentar	1	CC4	“	CC
Assessor Técnico de Gabinete	13	CC6	“	CC
Coordenador de Comunicação Social	1	6IA	“	E
Chefe da Procuradoria Jurídica	1	CC7	“	CC
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC6	“	CC
Chefe de Unidade de Serviços Administrativos	1	CC5	“	FC
Chefe de Unidade de Cerimonial	1	CC5	“	FC
Chefe de Unidade de Tecnologia da Informação	1	CC5	“	FC
Chefe de Unidade de Contabilidade	1	CC5	“	FC
Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas	1	CC5	“	FC
Chefe de Unidade de Tesouraria	1	CC5	“	FC
Controlador Legislativo	1	CC8	“	FC
Diretor-Geral	1	CC5	“	FC
Oficial Legislativo	15	4IA	“	E
Ouvidor	1	CC4	“	FC
Secretário	1	CC4	“	FC
Secretário de Administração e Cerimonial	1	CC7	“	FC
Secretário de Finanças	1	CC7	“	FC
Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços	1	CC7	“	FC
Supervisor de Divisão de Expediente e Atendimento	1	CC3	“	FC
Supervisor de Divisão de Informática	1	CC3	“	FC
Supervisor de Divisão de Suprimentos e Almoarifado	1	CC3	“	E
Técnico Legislativo – Administração	1	5IA	“	E
Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade	1	5IA	“	E
Técnico Legislativo - Imagem e Som	1	5IA	“	E
Técnico Legislativo – Técnico em Informática	2	5IA	“	E
TOTAL				71

E – Efetivo; CC – Cargos em Comissão; FC – Função de Confiança.

ANEXO V
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS DENOMINADOS FUNÇÃO DE CONFIANÇA (§ 1º DO ART. 10)

Título do Cargo	Lotação	Classe	Carga Horária
Chefe de Serviços Administrativos	1	CC5	40h
Chefe de Unidade de Cerimonial	1	CC5	40h
Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas	1	CC5	40h
Chefe de Unidade de Contabilidade	1	CC5	40h
Chefe de Unidade de Tesouraria	1	CC5	40h
Controlador Legislativo	1	CC8	40h
Diretor-Geral	1	CC5	40h
Ouvidor	1	CC4	40h
Secretário	1	CC4	40h
Secretário de Administração e Cerimonial	1	CC7	40h
Secretário de Finanças	1	CC7	40h
Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços	1	CC7	40h
Supervisor de Divisão de Atendimento e Expediente	1	CC3	40h
Supervisor de Divisão de Serviços	1	CC3	40h
Supervisor de Divisão de Informática	1	CC3	40h
TOTAL	15		

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

DIRETOR-GERAL (FC)

Representar a Escola do Parlamento e Cidadania junto à administração da câmara municipal e às entidades e instituições externas; dirigir as atividades da Escola do Parlamento e Cidadania e tomar as providências necessárias à regularidade de seu funcionamento, inclusive solicitar a designação de servidores auxiliares; elaborar relatório anual de atividades a ser submetido ao presidente da Câmara Municipal de Mairiporã; orientar os serviços de secretaria da escola; propor à presidência a contratação temporária de docentes, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas e outros profissionais, na condição de colaboradores educacionais, consoante regulamentação específica; propor à Mesa a celebração de parcerias, protocolos, convênios, intercâmbios ou contratos com fundações, entidades e instituições de ensino, pesquisa e afins; promover a elaboração e revisão periódica do projeto político pedagógico institucional; arbitrar sobre situações de impasse e definição de diretrizes e regras, em consonância com a legislação existente e ouvida a presidência, se necessário e outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento. Em função das atividades desenvolvidas, o Diretor-Geral poderá exercer atividades externas.

Requisitos de Desempenho: Ser servidor público efetivo integrante do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Escolaridade: Curso Superior Completo.

SECRETÁRIO (FC)

A execução de trabalhos administrativos e acadêmicos em geral; assinar, em conjunto com a direção, certificados emitidos pela escola; instruir e tramitar processos relativos à escola; manter organizados os registros de matrícula, frequência e certificação das atividades escolares, bem como os registros de alunos e docentes; manter cadastro de nomes de profissionais classificados como colaboradores educacionais e das entidades parceiras e conveniadas; coordenar as atividades realizadas pelos auxiliares designados; prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas; providenciar os diários de classe ou lista de presença; manter calendário atualizado dos eventos da escola para instrumentalizar a direção e organizar a sua agenda para participação nas atividades e executar outras incumbências correlatas à função.

Em função das atividades desenvolvidas, o Secretário poderá exercer atividades externas.

Requisitos de Desempenho: Ser servidor público efetivo integrante do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Escolaridade: Curso Superior Completo.

ANEXO VIII (C)
QUADRO DE VENCIMENTOS

Referência	Valor
CC1	R\$ 2.075,01
CC2	R\$ 3.809,10
CC3	R\$ 3.969,57
CC4	R\$ 4.874,39
CC5	R\$ 5.962,12
CC6	R\$ 6.843,16
CC7	R\$ 7.445,90
CC8	R\$ 10.639,73

LEI Nº 4.107, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Revoga o inciso II do art. 3º da Lei nº 3.633, de 3 de novembro de 2016.
(**Autoria: Mesa Diretiva**).

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 3º da Lei nº 3.633, de 3 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de abril de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar



JUNTOS

VAMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

A 4ª dose da vacina contra COVID-19 para idosos com 60 anos ou + já começou.

Se você faz parte desse grupo, vá à Unidade de Saúde mais próxima para a aplicação da vacina.

Médico foto criado por wayhomestudio - br.freepik.com

Acesse o site

www.mairipora.sp.gov.br

clique na guia de Acesso Rápido **COVID-19 Informações e Vacinação** para smais informações sobre a vacinação.



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

ImprensaOficial EDIÇÃO 1126 pdf

Código do documento b23197ab-4872-478a-a5e6-ef54b7074e0e



Assinaturas



LUIS ALBERTO DE MORAES
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Luis Alberto de Moraes

Eventos do documento

08 Apr 2022, 23:08:30

Documento b23197ab-4872-478a-a5e6-ef54b7074e0e **criado** por LUIS ALBERTO DE MORAES (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-04-08T23:08:30-03:00

08 Apr 2022, 23:09:29

Assinaturas **iniciadas** por LUIS ALBERTO DE MORAES (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-04-08T23:09:29-03:00

08 Apr 2022, 23:09:47

LUIS ALBERTO DE MORAES **Assinou** (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 177.26.230.129 (ip-177-26-230-129.user.vivozap.com.br porta: 50140) - Documento de identificação informado: 216.702.808-37 - DATE_ATOM: 2022-04-08T23:09:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):52bdb08a595d837fe2a8d7798b04f9fc6e538b92d81a0383ca658fa79e6eb637

(SHA512):74462185ea9655e41b934eccdac324c45e302fa90b6d213b2939a19ee90cd770089f8603111a1e4605aeea71b742ecb2376ec94e3788bbc3202e34e75a03bf23

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign